**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 01 /2025**

****

**2025**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: ECP 01/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA, RECEPÇÃO, JARDINAGEM E MANUTENÇÃO A SEREM EXECUTADOS NO PARQUE CULTURAL CASA DO GOVERNADOR**

1. **INTRODUÇÃO**
   1. **O INSTITUTO ARTECIDADANIA - IAC**, doravante denominado simplesmente **Instituto**, por meio do presente Edital, torna pública a abertura de processo seletivo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial, portaria, recepção, jardinagem e manutenção, a serem executados no Parque Cultural Casa do Governador, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. O processo de seleção será conduzido na **modalidade de Chamada Pública**, regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do **Instituto,** e será avaliado pelo **critério de MENOR PREÇO**.
2. **OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos no item 1.1, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, compreendendo as seguintes funções:

* 3 (três) Recepcionistas/Fiscais de espaço;
* 2 (dois) Auxiliares de serviços gerais (limpeza);
* 1 (um) Artífice de manutenção;
* 1 (um) Jardineiro/operador de máquina roçadeira;
* 2 (dois) Porteiros.
  1. É parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
  2. **Anexo I - Termo de Referência;**
  3. **Anexo I –Declaração de Visita Técnica Obrigatória;**
  4. **Anexo III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço;**
  5. **Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.**

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. A contratação dos serviços tem como objetivo garantir a manutenção e conservação do Parque Cultural Casa do Governador, assegurando um ambiente limpo e adequado para funcionários, colaboradores e visitantes, prevenindo a proliferação de insetos e garantindo a salubridade do local.
   2. Uma vez que os serviços descritos no item 3.1 acima são essenciais para assegurar a preservação do patrimônio público e a execução dos objetivos precípuos do Institutoe sua interrupção poderia, portanto, comprometer a devida continuidade das atividades institucionais, a contratação objeto dessa Chamada Pública poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, de acordo com os termos estabelecidos neste Edital e anexos.
2. **DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no Parque Cultural Casa do Governador, no endereço Rua Santa Luzia, s/n, Praia da Costa, Vila Velha/ES – CEP. 29.101-040, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste procedimento de seleção pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Chamada, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
      1. Para elaboração da proposta, os interessados deverão realizar vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

O agendamento a que se refere o item 5.1.1 acima deverá ser efetuado pelo telefone (27) 4042-0626.

* 1. Não poderão participar desta seleção os interessados:
  2. **Que não atenderem a todas as exigências do presente Edital, inclusive quanto à documentação;**
  3. **Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos junto ao Governo do Estado do Espírito Santo;**
  4. **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**
  5. **Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;**
  6. **Pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;**
  7. **Declaradas inidôneas;**
  8. **Que possuírem qualquer débito ou pendência junto ao Instituto ou à Administração Pública do Estado do Espírito Santo;**
  9. **Que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneos ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários do Instituto.**
  10. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.
  11. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito também para o endereço de e-mail: administrativo@parquecasadogovernador.com.br

1. **DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
   1. Os interessados deverão apresentar dois envelopes lacrados contendo: i. ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO; ii. ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO.

* 1. Os envelopes deverão ser entregues até às 10h00 do dia 24/03/2025 na sede do Parque Cultural Casa do Governador, na Rua Santa Luzia, s/n, Praia da Costa, Vila Velha/ES – CEP. 29.101-040, aos cuidados do departamento Administrativo.
  2. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente no Parque Cultural Casa do Governador ou, por correios, na Rua Santa Luzia, s/n, Praia da Costa, Vila Velha/ES – CEP. 29.101-040, aos cuidados do departamento Administrativo. As correspondências que chegarem ao local após o horário estabelecido no item 6.2 (10h00) não serão aceitas na Chamada Pública.
  3. A abertura dos envelopes ocorrerá na mesma data indicada no item 6.2, às 10h15min.

1. **DOS ENVELOPES**
   1. A Documentação para Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, a saber:
   2. **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;**
   3. **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.**
      1. No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Edital, nº e título do envelope, considerando os seguintes títulos: (i) Documentação para Habilitação; e (ii) Proposta de Preço.
   4. **Da Habilitação (ENVELOPE Nº 1):**
      1. O Envelope nº 1 deverá conter os documentos relacionados a seguir, indispensáveis à habilitação do concorrente:
   5. **Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;**
   6. **Certidões públicas de inexistência de débito:**
   7. **Frente às Fazendas municipal, estadual e federal, incluindo contribuições sociais junto ao INSS;**
   8. **Junto ao FGTS;**
   9. **Junto à Justiça do Trabalho – CND Trabalhista.**
   10. **Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da empresa;**
   11. **Declaração de no mínimo 3 (três) empresas, atestando a boa realização dos serviços prestados e/ou atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, ambos contendo a descrição do objeto;**
   12. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**[[1]](#footnote-1)**;**
   13. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do concorrente;**
   14. **Declaração de Visita Técnica Obrigatória de acordo com o modelo anexo (Anexo I) que deverá conter a assinatura de um dos membros do contratante.**

**7.2.2** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**7.2.3** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**7.2.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

* 1. **Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 2):**
     1. O Envelope nº 2 será constituído pela Proposta de Preço, também entregue em envelope lacrado e identificado com o nome da proponente, no dia e hora indicados no item 6.2 deste Edital, deve ser apresentada em papel timbrado da empresa contendo o valor global do objeto por extenso e assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.
     2. Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:
  2. **Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.**
  3. **Os preços mensal e total (anual) para a prestação dos serviços deverão ser ofertados em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, preenchido de acordo com o Modelo de Proposta de Preço constante no Anexo III;**
  4. **Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto;**
  5. **Planilha de composição de custo para todas as funções;**
  6. **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no item** 6.2**. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;**
  7. Declaração da empresa ofertante de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital em questão e seus anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção.
     1. A proposta de preço também deverá englobar a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá indicar custo global, obtido a partir das composições dos custos unitários. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Na composição dos preços unitários, o concorrente deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. Todos os dados informados pelos concorrentes em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
     2. A Planilha de Custos e Formação de Preços não deve considerar os reajustes devidos por Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Dissídio. Neste caso, será celebrado Termo Aditivo ao Contrato para considerar o reajuste necessário a ser aplicado à categoria.
     3. Erros no preenchimento da Planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Planilha poderá ser ajustada pelo concorrente, no prazo indicado pelo Instituto, desde que não haja majoração do preço proposto.
     4. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:
  8. **Não obedecerem às exigências desta Chamada Pública;**
  9. **Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;**
  10. **Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.**

1. **RECEBIMENTO DOS** **ENVELOPES** **E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. Recebidos os envelopes no dia, hora e local indicados no item 6.2 deste Edital, serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes.
   2. As propostas serão classificadas por ordem de preço, do menor para o maior valor apresentado, e julgadas com base no critério de MENOR PREÇO, sendo vencedor o proponente que oferecer o menor preço global.
2. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**
   1. **O proponente mais bem classificado, nos termos do item 8.2, terá o seu envelope de habilitação aberto para análise de documentos. Caso possua qualquer irregularidade dos documentos apresentados, o envelope do segundo classificado será aberto para análise de documentos. O mesmo procedimento será adotado até a efetiva habilitação de um dos proponentes.**
   2. **Os envelopes que não forem abertos pelo Instituto ficarão à disposição para retirada dos proponentes por um prazo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo, serão inutilizados pela entidade.**
3. **CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| Período de apresentação de proposta | De 13/03/2025 a 11/04/2025, às 10h00 |
| Abertura dos envelopes, com a classificação dos proponentes e análise dos documentos de habilitação do primeiro classificado. | Dia 14/04/2025, às 10h15 |
| Fase recursal | De 15/04/2025 a 17/04/2025 |
| Previsão de divulgação do resultado com a convocação para a assinatura do contrato | 22/04/2025 |

1. **DAS FASES RECURSAIS**

**11.1** A empresa poderá apresentar recurso dentro da fase recursal estabelecida no item 10 acima, contra a classificação das propostas comerciais e a habilitação da primeira classificada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua intimação.

**11.1.1** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

**11.2** A fase recursal poderá ser dispensada caso haja a desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os proponentes.

1. **DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** A Empresa declarada vencedora será convocada a assinar o contrato no prazo de até 15 (quinze) dias.

**12.2.** Como condição à assinatura do contrato, a Empresa vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado no item 12.1, seguro-garantia.

**12.2.1** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**12.2.2** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, um seguro-garantia de execução no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato. Esse seguro terá validade durante toda a execução contratual, acrescido de um período específico após o término, garantindo o cumprimento de todas as obrigações, como a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços, o pagamento de multas e o ressarcimento de prejuízos. O seguro será liberado apenas após a conclusão do contrato e a apresentação dos comprovantes de recolhimentos fiscais e cumprimento das obrigações. O Instituto poderá acionar o seguro em caso de descumprimento contratual, e o valor será usado para ressarcimentos, penalidades e indenizações.

**12.3** O prazo mencionado no item **12.1** poderá ser prorrogado, mediante justificativa plausível a ser analisada pelo Instituto.

**12.4** Decorrido o prazo, caso o vencedor não assine o referido contrato, bem como não tome todas as medidas elencadas no item **12.2**, será facultado ao Instituto convocar a segunda mais bem classificada na seleção.

1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** O Contrato celebrado entre o Instituto e a empresa vencedora desta Chamada Pública terá vigência de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 5 (cinco) anos, condicionado à vigência do Termo de Colaboração nº 008/2024.

1. **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** O valor inicial do contrato será reajustado sempre e nas mesmas condições e índices da variação do piso salarial da categoria, cuja data base é janeiro.

**14.2** O Pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos Serviços, até o 10º (décimo) dia útil, desde que sejam apresentadas:

* + 1. Comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao Contrato relativos ao mês da competência da prestação dos Serviços, bem como todos os documentos constantes no Anexo II da Minuta do Contrato;
    2. Comprovação do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Contribuições à Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida; e
    3. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, que deverá ser entregue à CONTRATANTE.

**14.2.1.** A não apresentação dos itens i ao iii da cláusula 14.2. acima implicará em não aceitação da fatura e da nota fiscal até a sua efetiva comprovação, sem qualquer reajuste, correção ou direito de reclamação pela CONTRATADA.

**14.3** O Instituto executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, podendo descontar do pagamento o equivalente aos serviços não realizados, conforme previsto no Contrato e no Termo de Referência.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. O Instituto poderá cancelar o procedimento de seleção caso os valores apresentados superem o orçado ou caso não seja possível avaliar corretamente as propostas recebidas.
   2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Instituto poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site do Instituto e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. As normas disciplinadoras da chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   4. É reservado ao Instituto o direito de contratar apenas parte dos serviços objeto deste Edital, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.
   5. A presente Chamada Pública não obriga o Instituto, sob qualquer forma, a assinar o respectivo Contrato com a empresa selecionada nos termos desta Chamada.

Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito desta Chamada serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail administrativo@parquecasadogovernador.com.br sendo que a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega dos envelopes.

* 1. O nome da empresa vencedora será publicado no site no dia 22/04/2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**INSTITUTO ARTECIDADANIA**

**Diretor Administrativo Financeiro**

1. Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal [↑](#footnote-ref-1)